

EDITAL Nº 05/2026**SEBRAE/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO SETOR DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS (HPPC) NO PROJETO “INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E BEM-ESTAR 2026”**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.737.103/0001-10, localizado na Rua Marechal Câmara, nº 171 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, por intermédio de sua Gerência de **Projetos**, torna público o presente Edital, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de microempreendedor individual, Microempresas e EPP do setor industrial, estabelecidos na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro, para participação no Projeto “**Indústria de Cosméticos e Bem-Estar 2026**”, conforme as regras descritas abaixo.

1. Objeto

O projeto “**Indústria de Cosméticos e Bem-Estar 2026**”, de que trata o presente Edital, visa capacitar as pessoas jurídicas selecionadas por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo **Sebrae/RJ**, em conformidade com o cronograma de execução previsto no item 12.

1.2 Objetivo Geral e Específicos

Elevar o competitividade dos microempreendedores individuais, micros e pequenos negócios do Estado do Rio de Janeiro com foco em aumento de faturamento e refinamento de competências gerenciais.

1.3 Duração

1.3.1 O projeto terá duração de até **8 meses**, iniciando em **abril de 2026** e com **termino previsto para novembro de 2026**, podendo haver alterações no cronograma, estabelecido no **item 12**.

2. Pessoas Jurídicas Elegíveis

2.1 Segmentos de Atuação e Territorialidade

Estão aptas a participar do presente processo seletivo micro e pequenas empresas que possuem CNAEs de indústria de cosméticos e bem-estar estabelecidas na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 Requisitos para as pessoas jurídicas:

Para participar deste projeto, as pessoas jurídicas devem, obrigatória e cumulativamente, atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir cadastro válido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Possuir CNAE de indústria de cosméticos e bem-estar
- c) Estar enquadrado como Micro ou Pequena empresa ou microempreendedor individual e possuir faturamento anual de no máximo R\$ 4.8 milhões;
- d) Possuir sede ou filial na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

3. Inscrição e Investimento

3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período de **10 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026**.

3.2 Somente serão aceitas inscrições que estejam com o formulário completo e que cumpram os requisitos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

3.3 A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada junto com a pontuação dos critérios de participação e, caso não atendam aos requisitos previstos no item 2.2, a pessoa jurídica candidata será automaticamente eliminada do processo de seleção. O **Sebrae/RJ** reserva-se o

direito de desclassificar as pessoas jurídicas que não preencherem os requisitos previstos no presente Edital.

3.4 As pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos previstos no presente edital, serão contactadas pelo **Sebrae/RJ** que informará o resultado da avaliação do item 3.3, bem como do prazo e orientações para o pagamento.

3.5 Após as pessoas jurídicas aprovadas deverão efetuar o pagamento do valor de **R\$ 690,00** até o dia **10 de março de 2026** para habilitarem sua participação no projeto, a título de investimento.

3.6 O valor previsto no item 3.5 poderá ser pago das seguintes formas: pix à vista ou em até 10 vezes sem juros no cartão de crédito. Após o empresário selecionar a forma de pagamento, as orientações serão informadas por e-mail.

3.7 A pessoa jurídica que não efetuar o pagamento ou não encaminhar o comprovante de pagamento ao **Sebrae/RJ até o dia 10 de março de 2026** estará automaticamente eliminada do projeto.

3.8 Na hipótese de desistência do projeto, o investimento realizado não será devolvido, salvo se a desistência se der até 5 dias antes do início das ações, conforme previsto no item 12 - Cronograma.

3.9 Na hipótese da pessoa jurídica não ser selecionada nos termos previstos no item 6, o Sebrae/RJ devolverá o valor pago a título de investimento previsto no item 3.5, no prazo de até 30 dias.

4. Das vagas

4.1 O presente Edital oferece **30 vagas**.

4.2 Com base na demanda de interessados, a Gerência de Projetos poderá encerrar as inscrições antecipadamente devido o atingimento da capacidade das vagas, que será divulgado por meio de comunicado.

5. Processo de seleção

5.1 O processo de seleção será realizado com base nos seguintes critérios:

- a) Possuir cadastro válido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Possuir CNAE de indústria de cosméticos e bem-estar;
- c) Estar enquadrado como Micro ou Pequena empresa e microempreendedor individual e possuir faturamento anual de no máximo R\$ 4.8 milhões;
- d) Possuir sede ou filial na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

5.2 O Sebrae/RJ reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento dos critérios previsto no item 2.2 e 5.1 deste Edital.

5.2.1 Nos termos do item 5.2, considerar-se-ão evidências para fins de comprovação dos critérios o seguinte documento: Cartão CNPJ emitido pelo site da receita federal.

6. Divulgação do Resultado da Seleção

6.1 A divulgação do resultado será enviada para o e-mail cadastrado.

6.2 A indicação do endereço de e-mail será de responsabilidade da pessoa jurídica participante da seleção no ato da inscrição e será de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e verificação do resultado.

7. Informações Complementares

7.1 As **30 pessoas jurídicas** selecionadas participarão do **Projeto “Indústria de Cosméticos e Bem-Estar 2026”**, em atividades ao longo do ano de 2026, que contribuirão para aperfeiçoamento de suas competências gerenciais e aumento de seu faturamento.

7.2 A realização das atividades será em **formato híbrido**, sendo disponibilizado previamente cronograma com todas as ações do projeto, suas datas, horários e modalidade online.

7.3 As atividades coletivas serão realizadas no formato presencial, majoritariamente na sede do **Sebrae/RJ**, no centro da cidade do Rio de Janeiro. As atividades online serão realizadas em ambientes digitais, por meio de ferramenta a ser indicada previamente pelo **Sebrae/RJ**, com acesso via Internet, podendo ser Teams, Zoom etc., considerando também a possibilidade de realização de forma presencial, desde que de acordo com a disponibilidade do público-alvo.

7.4 Tanto para as atividades coletivas, quanto para as atividades presenciais, poderão estar presentes até 2 (dois) representantes por pessoa jurídica.

7.5 A participação nas ações/atividades do projeto deverá sempre se dar pelo representante legal da pessoa jurídica ou pessoa por ele indicada, desde que também possua poder de decisão na pessoa jurídica.

7.6 As atividades presenciais de capacitação, consultorias, reuniões e encontros, caso agendadas serão realizados em endereço previamente informado.

8. Avaliação dos resultados

8.1. As pessoas jurídicas selecionadas no presente Edital para o Projeto **“Indústria de Cosméticos e Bem-Estar 2026”**, deverão, obrigatoriamente, responder as pesquisas

propostas ao longo do período de execução do projeto, a fim de verificar os resultados obtidos mediante a participação no Projeto.

9. Disposições Finais

9.1 A participação no presente Edital implica no consentimento da coleta de dados, tais como: nome, endereço, CPF e data de nascimento, e-mail e telefone, Inscrição Estadual, CNPJ com a finalidade de convocação de atividades do projeto, rodadas de negócios, registro nos sistemas de atendimento para comprovar/evidenciar o cumprimento de meta tanto para o **Sebrae/RJ** quanto para o Sebrae Nacional, bem como para averiguar a participação nas atividades realizadas.

9.2 O **Sebrae/RJ** se compromete a proteger os dados pessoais conforme a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam algum dirigente ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do **Sebrae/RJ** e, ainda, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **Sebrae/RJ**.

9.4 Todas as pessoas jurídicas participantes se responsabilizam integralmente pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

9.5 As pessoas jurídicas selecionadas autorizam a divulgação e utilização das informações enviadas, com vistas à elaboração de relatórios, *releases* para a assessoria de imprensa do **Sebrae/RJ**, resguardadas as informações sensíveis protegidas pela legislação vigente.

9.6 As pessoas físicas participantes do Projeto autorizam a divulgação de fotografias, vídeos e a imagem, bem como a pessoa jurídica autoriza o uso de sua marca e de seus produtos, no site, nas Redes Sociais e mídias digitais do **Sebrae/RJ**, durante as ações do Projeto.

9.7 As ações do Projeto desenvolvido pelo **Sebrae/RJ** não poderão ser transferidas a outras pessoas jurídicas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.

9.8 O **Sebrae/RJ** poderá alterar o cronograma, a carga horária definida nesse Edital, interromper ou suspender a execução do Projeto, com prévia comunicação às pessoas jurídicas participantes. Nas hipóteses de interrupção ou suspensão, haverá o ressarcimento integral do investimento.

9.9 Na hipótese em que haja a necessidade de remarcar as consultorias tratadas neste Edital, a pessoa jurídica participante deverá informar ao **Sebrae/RJ** com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.10 Se o prazo informado no item 9.9 não for observado, a consultoria não será prestada e não haverá reposição.

9.11 As atividades que não puderem ser realizadas por problemas de conexão/tecnologia da pessoa jurídica participante não serão reagendadas.

9.12 A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.

9.13 O investimento realizado pelas pessoas jurídicas participantes, na forma e condições previstas no item 3 do Edital, não lhes garante o direito de exigir qualquer indenização ou ressarcimento pelo eventual não atingimento dos objetivos e resultados pretendidos pelo presente projeto, pelas seguintes razões:

- a) o projeto é subsidiado com recursos do **Sebrae/RJ**;
- b) o interesse do **Sebrae /RJ** converge com o interesse das pessoas jurídicas participantes pelo alcance dos objetivos e resultados do projeto;

- c) as capacitações e atividades previstas não possuem natureza de prestação de serviço;
- d) o **Sebrae /RJ** não possui finalidade lucrativa;
- e) o projeto possui manifesta consonância com sua missão institucional, prevista no art. 9º da Lei 8.029/90 e art. 5º de seu Estatuto Social, pelo fomento da competitividade das Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro.

9.14 Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência de Projetos do **Sebrae /RJ**, por meio do e-mail **camila.araujo@rj.sebrae.com.br** com o título no assunto “**Dúvidas Indústria de Cosméticos e Bem-Estar 2026**”.

9.15 Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à Gerência de Projetos do **Sebrae/RJ**, por meio do e-mail **camila.araujo@rj.sebrae.com.br**, com o título no assunto “**Caso Excepcional Indústria de Cosméticos e Bem-Estar 2026**”.

10. Cronograma de execução do Projeto

EDITAL Indústria de Cosméticos e Bem-Estar	2026
Período de Inscrição	10/02 a 10/03
Período de Pagamento	10/02 a 10/03
Previsão de início das atividades	29/04